

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 11/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, julgamento por TÉCNICA e PREÇO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de empresa especializada para fornecimento de **RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege esta licitação e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAUI do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07H59MIN DO DIA 14/05/2025

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 8H DO DIA 14/05/2025 (horário de Brasília - DF).

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sabrine Knopf Casarin

E-MAIL: compras@cimau.com.br

TELEFONE: (55) 3798-1702

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS** para uso dos entes consorciados e do Consórcio

Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com tabela abaixo e Termo de Referência **anexo**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.1 – Descritivo do lote para Registro de Preços, bem como os requisitos, constam no Termo de Referência anexo (ANEXO I).

1.1.2 – O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa especializada, porém para que possamos registrar o preço dos itens que compõe o lote em ata, a proposta deverá seguir os critérios dispostos no item 5.9.

1.1.3 – Os leilões sempre serão realizados por servidor do órgão participante, especialmente designado para este fim, nomeado por decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

1.1.4 – A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados, verificável pelos quantitativos das Intenções de Registro de Preço (IRP) anexas a este edital (ANEXO VII), visto o interesse dos Municípios em leiloar seus bens com visibilidade a nível nacional, garantindo-lhes maior efetividade.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições da Resolução nº 016/2023, do CIMAU.

1.3 – O CIMAU é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os Municípios consorciados conforme lista abaixo.

2.1.1 – **Órgãos Participantes:** Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai-CIMAU. Municípios: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande-RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí, RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões,RS, Seberi- RS, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

2.2 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 016/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não

aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAUI e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, conforme a Lei 14.133/21 e Resolução C.A. nº 017/2023.

2.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.7 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.8 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, bem como fica limitada as aquisições ou contratações via adesão, por órgão ou entidade, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes.

2.9 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **7 (sete) dias**, observado o prazo de vigência da ata, **sendo obrigatória a comunicação do ato contratual ao CIMAUI**. A responsabilidade é dever do fornecedor, o que não impede que o órgão comunique.

2.10 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.11 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIMAUI.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

3.1 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio da Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.2 – Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3 – Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, na forma da Resolução C.A. nº 015/2023.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.5 – A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.8 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da ata de registro de preço previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.9 – No preenchimento das propostas deverá ser observado o preço de referência tabelado neste edital e aplicado percentual igual de desconto para cada item. O preço do lote será formado pela soma de todos os itens, com o desconto já aplicado. O órgão gerenciador fará a verificação. (Atenção ao exemplo em vermelho constante no modelo de proposta anexo – ANEXO II)

5.10 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

5.11 – O licitante também deverá encaminhar proposta de preço escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.12 – O licitante deverá encaminhar proposta técnica de acordo com o solicitado no item 5.25.

5.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.14 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

5.15 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.16 – As propostas podem ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora limites previstas para recebimento da proposta. Após, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

5.17 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

5.19 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como: composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.20 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

5.21 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade.

5.22 – **FICA VETADA A IDENTIFICAÇÃO** da empresa em qualquer ato do certame anterior a fase de negociação, tal como telefones, e-mail, etc., **O DESCUMPRIMENTO DO MESMO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO** prévia da Empresa licitante.

PROPOSTA ESCRITA

5.23 – A Empresa vencedora deverá enviar via sistema a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24 – NA PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- a) os dados constantes no ANEXO II são obrigatórios, sendo seu preenchimento total indispensável, sob pena de desqualificação; (disponibilizado arquivo editável)
 - a1) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
 - a2) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
 - a3) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - a4) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas** decimais para os centavos;

5.25 – NA PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTER:

- a) Alvará de licença da localização da sede da empresa;
- b) **Três atestados** de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em termos de características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
 - b.i) Atestado deve conter as informações: identificação do órgão emitente, nome e cargo do signatário, data da realização dos leilões e metodologia utilizada no leilão. Os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público diversas.

- c) Declaração com especificação completa do serviço oferecido de acordo com as apresentadas com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito neste Edital; (ANEXO I – 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO)
- d) Comprovar que possui ampla abrangência de mercado/capilaridade nacional.
- d.i) Entende-se como abrangência, a comprovação de possuir usuários ativos em todos os Estados da Federação. Esta comprovação deverá se dar através de documentação/declaração.
- d.ii) A apresentação de documento que comprove a veracidade da declaração do item emitido por sistema de medição de fluxo e cadastros a exemplo do “*google analytics*” ou outro semelhante, que seja seguro e confiável e que comprovem a existência dos dados requisitados.
- e) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar contrato com a fornecedora do sistema, declaração de autorização de uso ou licenciamento do mesmo.
- f) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado leiloeiro, e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado no Município Contratante.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas técnicas recebidas, passando o(a) Agente de Contratação a analisar a aceitabilidade de proposta.

6.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 – As licitantes com propostas classificadas terão sua proposta técnica julgadas pelo(a) Agente de Contratação junto com Comissão de Apoio.

6.4 – Após julgada as propostas técnicas, serão avaliadas as propostas de preço, nos mesmos critérios anteriores. As propostas qualificadas serão lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

6.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 – Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 – No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado”, de acordo com o art. 56, II, § 2º, da Lei 14.133/21.

7 - TAXA DE RETORNO

7.1 – Fica estipulada **taxa de retorno de 5% devida ao CIMA U** pela licitante vencedora, calculada sobre o valor auferido por cada item contratado. O valor deverá ser pago pelo fornecedor em até 7 dias após o finalizar o contrato.

7.1.1 – Em suma, após firmado contrato, será executado o serviço. Com o bem leiloado, devidamente quitado pelo comprador, o fornecedor emitirá nota fiscal. O pagamento do órgão contratante ao fornecedor ocorrerá automaticamente assim que o arrematante pagar o boleto emitido. A partir deste momento, o fornecedor tem 7 (sete) dias para repassar ao Consórcio a taxa de retorno.

7.1.2 – Verificado que o licitante vencedor não informou o CIMA U da contratação junto ao município, também da finalização do contrato e/ou o não pagamento da taxa de retorno, o CIMA U tomará as providências necessárias para apuração de responsabilidade, nos termos da Lei 14.133/21.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, EM UM ÚNICO ARQUIVO, preferencialmente na ordem infracitada, para melhor conferência.

8.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

c.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> e
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI); ou
- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- IV. Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
- VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
 - g.1) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- l) Preenchimento de todos os itens da declaração conjunta; (ANEXO V)

8.2.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

8.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

8.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA CONTRATADA

9.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das capacitações e suporte técnico;
- d) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e CIMAU;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- f) garantir acesso ao sistema CLIC, sistema em que a fornecedora recebera as solicitações para futura contratação com os órgãos participantes, e para as adesões de órgãos não participantes a fornecedora deve manter o CIMAU atualizado da contratação, fornecimento e finalização do serviço.
- g) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativo.
- h) Orientar o órgão participante, caso solicitado, após contratação, sobre as publicações a serem efetuadas, expondo as etapas, procedimentos, documentos e demais atos.
- i) Manter suporte ativo para prestar auxílio do órgão participante e dar treinamento ao servidor municipal nomeado, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado presencial ou online.
- j) Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- k) A fornecedora terá o prazo para contratação de até 7 (sete) dias após gerada autorização de fornecimento, mais 7 (sete) dias, no máximo, para iniciar os trabalhos e tratativas referente ao objeto desta licitação;

- l) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- m) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados aos órgãos;

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE – MUNICÍPIO SOLICITADOR DO SERVIÇO

10.1 – Será de responsabilidade dos municípios solicitantes dos serviços:

- a) Após solicitação de contrato realizada pelo sistema CLIC, é obrigatoriedade do município em emitir contrato de prestação de serviço, contendo as obrigações das partes, o número do processo licitatório, o número da ata, o serviço solicitado, o valor e demais cláusulas que achar pertinente;
- b) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como, Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, também, a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- c) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados e julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, bem como, dos recursos, na fase pertinente, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme legislação em vigor.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- f) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o art. 31, da Lei 14.133/21;
- g) Fornecer à contratada, após firmado contrato, relação com descrição detalhada dos bens a serem leiloados, com respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, valores mínimos e localização do bem, e demais informações que achar pertinente, como requisito para o andamento do leilão;
- h) Julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, dos recursos e na fase pertinente, adjudicação e homologação do procedimento.
- i) O servidor nomeado deverá realizar os eventos as datas e horários estipulados, organizar os eventos presenciais, se for o caso, incluindo disponibilização de espaço, conexão com a internet, pessoal técnico, equipamentos como telão, projetor, notebook e impressora, entre outros;
- j) Realizar a abertura dos eventos na plataforma contratada;
- k) Cadastrar os bens a serem leiloados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, descrição da

localização para visitação e regras para visitação, regras para retirada do bem, condição de venda, entre outros;

l) Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços durante a realização, elaboração e/ou revisão do contrato.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

NOTA TÉCNICA

12.2 – As licitantes que forem habilitadas serão avaliadas através de número de usuários (equação 1*) e quantidade de Estados com cadastro de usuário (equação 2**), conforme fórmula abaixo. Essas informações serão retiradas no relatório disponibilizado pelo Google Analytics que deve ser anexado junto a proposta técnica.

*Equação 1:

$$Nota\ Usuários = \frac{Usuários\ da\ Licitante}{Maior\ número\ de\ usuários}$$

Usuários da Licitante – número de usuários nos últimos 12(doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada.

Maior número de usuários – maior número de usuários nos últimos 12(doze) meses entre todas as licitantes.

**Equação 2:

$$Nota\ Estados = \frac{Quantidade\ de\ Estados}{Maior\ quantidade\ de\ Estados}$$

Quantidade de Estados – número de Estados com usuários cadastrados nos últimos 12(doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada.

Maior quantidade de Estados – maior número de Estados com usuários cadastrados nos últimos 12(doze) meses entre todas as licitantes.

12.3 – As notas técnicas de cada licitante serão definidas pela (equação 3***), sendo classificadas as propostas por ordem decrescente.

***Equação 3:

$$Nota Técnica = \frac{Nota Usuários + Nota Estados}{2}$$

NOTA DE PREÇO

12.4 – O critério de avaliação para obtenção da nota de preço será mediante equação (equação 4****), observados os valores propostos e corrigidos após a fase de lances.

****Equação 4:

$$Nota Preço = \frac{Menor valor proposto}{Valor proposto pela licitante}$$

Menor Valor proposto – dentre todas as licitantes qualificadas será selecionado a proposta com menor valor.

NOTA FINAL

12.5 – A nota final de cada licitante será obtida da equação 5*****, abaixo descrita. A partir desta nota, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente.

*****Equação 5:

$$Nota final = (Nota técnica \times 0,7) + (Nota preço \times 0,3)$$

12.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- 1 – Licitante que ofertou menor preço;
- 2 – Licitante que possui maior número de usuários nos últimos 12(doze) meses nos estados da Região Sul;
- 3 – Licitante que possui o maior número de Estados com usuários cadastrados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 – Será admitida a forma de impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.2 – Caberá ao Agente de Contratação decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Agente de Contratação.

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAU) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

14.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.1.2 - Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.4 – Serão formalizadas atas de registro de preço entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores conforme **ANEXO III.**

14.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições deste edital, após notificação.

14.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

14.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.6 – O cadastro reserva será formado pela ordem de ranking, de acordo com ordem de preço proposto.

14.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9 - Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 17, deste Edital.

16 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 16.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 16.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

16.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 16.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o prazo estipulado no próprio sistema.

16.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as sanções expressas no art. 155 e ss. da Lei 14.133/21, assegurando-se o contraditório e direito de defesa, com observação do rito previsto na Resolução n.º 13/2020 - CIMAU.

17 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução C.A nº 016/2023 ou outra que vier a substituir.

17.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMA U ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

19 – DA DOTAÇÃO

19.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

19.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

20 – DO PAGAMENTO/ EXECUÇÃO

20.1 - A solicitação de serviços do fornecedor será feita via sistema CLIC, de acordo com a necessidade do órgão participante, após, poderá ser formalizada por contrato entre as partes. **Nenhuma contratação, seja dos órgãos participantes, seja dos órgãos aderidos, pode ser feita diretamente com o fornecedor sem autorização do órgão gerenciador - CIMAUI.**

20.1.1 - CIMAUI disponibiliza auxílio para cadastrar o fornecedor nesse sistema.

20.2 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

20.4 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após a finalização do serviço, acompanhados da respectiva nota fiscal. Após emitida nota fiscal o Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**.

20.4.1 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

20.4.1.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

20.4.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

20.5 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.7 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

20.8 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

22 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

22.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

22.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

22.3 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

22.3.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMAU) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – **A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.**

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://www.cimau.com.br/>.

23.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Presidente do CIMAU poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.8 – O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

23.8.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

23.8.2 – As previsões do item 24.8 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAUI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria N°. 104, de 30 de dezembro de 2024.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;
- ANEXO V – Declaração Conjunta;
- ANEXO VI – Declaração Do Porte Da Empresa;
- ANEXO VII – Intenção de Registro de Preço – IRP.

Rodeio Bonito - RS, 28 de abril de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, **NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de empresa especializada para fornecimento de **RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, **VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB**, **PARA VENDA DE BENS** para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAUI, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, por componentes de rodagem para veículos e máquinas e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de pneus novos para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAUI é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAUI os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAUI possui 32 municípios consorciados, na região do Alto Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

Os objetivos e finalidades dos CIMAUI encontram-se dispostos no art. 3º e 4º de seu Estatuto, um rol extenso que visa a defesa do interesse dos seus consorciados. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada por três órgãos consorciados. Após a verificação desta demanda, o CIMAU levantou a possibilidade de licitar para todos os órgãos consorciados, assim pudemos notar que o interesse é mútuo.

Esses órgãos interessados nos trouxeram a questão de que, ao assumirem seus mandatos verificaram que haviam muitos bens sem uso, ou de certa forma avariados, nesta senda, para que o patrimônio pudesse ter giro, a sua venda seria pertinente.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela maior vantagem a realização de licitação compartilhada.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação de serviço supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o CIMAU irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAU, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAU para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não contempla a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Neste caso, destacamos que a licitação em discussão contrata plataforma para realizar o leilão, não a contratação de leiloeiro, sendo inviável o credenciamento.

Assim, nos restam duas alternativas, a modalidade pregão e a modalidade concorrência. Se tratam de duas modalidades muito semelhantes, porém um detalhe é o cerne para todas as decisões tomadas, a avaliação do quesito técnico.

A modalidade pregão apenas julga pelos critérios menor preço e maior desconto, visto que essa licitação objetiva a contratação de serviços técnicos, é importante analisar a questão técnica pois, não é viável analisar

apenas o preço sendo que a plataforma não irá atender os parâmetros que os órgãos necessitam. Decisão amparada pelo art. 36, I, da Lei 14.133/21.

Ainda, tratando-se da contratação por dezenas de órgãos, sendo fragmentados por itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração contrate conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).

No âmbito de atuação do CIMAUI, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAUI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAUI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAUI, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAUI pela Resolução n. 16/2023.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada

pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes possibilitem ferramentas e pessoal capacitado para manusear a plataforma.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de licitação compartilhada, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens para os órgãos participantes desta licitação.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para compor o objeto foi realizado estudo prévio entre as licitações do estado do Rio Grande do Sul, que preferem contratar empresa que disponibilize plataforma, dessa forma vimos que as empresas comumente subdividem em categorias os seus serviços, divididas pelo valor do bem a ser leiloado.

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, vimos que o parcelamento do objeto mostra-se inviável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza indivisível.

A contratação de empresa única que disponibilize plataforma para realizar o leilão, que preste treinamento e auxílio para profissional do órgão participante é fundamental para o andamento, visto que, na possibilidade de realizar leilões para diversos bens de valores diferentes se aproveite o treinamento em um único momento. Neste sentido, para melhor organização e aproveitamento dos treinamento é que justifica-se e ampara-se a decisão pelo não parcelamento do objeto.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes Consorciados, exposta na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	332
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	64
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	51
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	52
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	46
6	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	42
7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	42
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	41
9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	41
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	40
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	37
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	45

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



O processo licitatório fundamenta-se na possibilidade de que o próprio órgão contratante realize o leilão, podendo assim ter melhor acompanhamento, logo, a contratação é para empresa que forneça os recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público.

Para que seja suprida a demanda que os consorciados necessitam devem ser observados os requisitos e funcionalidades abaixo descritos.

- a) Cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Inclusão de informações do leilão; (neste caso o município contratante irá fornecer todas as informações do bem a ser leiloado, inclusive imagens, para tanto, a plataforma deve dispor de campo que seja preenchido e após visualizado pelos possíveis arrematantes)
- c) Certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com os órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;
- d) Emissão de boleto bancário pela plataforma na área restrita de cada arrematante, para pagamento do bem arrematado, sendo feita compensação do valor diretamente para conta corrente indicada pelo órgão contratante;
- e) Bloqueio de cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pela plataforma;
- f) Emitir relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão;
- g) Emissão e geração de documentos de encerramento dos leilões, geração de ata de encerramento, geração do termo de homologação, geração de carta de arrematação (identificando o bem/lote arrematado e qualificação do arrematante);
- h) Visualização dos leilões em tempo real com geração de URL e código ID para cada processo, podendo os mesmos serem acessados a qualquer momento, mesmo após encerramento, com visualização dos itens com imagens e descritivo, progressão dos lances com registro de dia e horário e registro de valores;
- i) Disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao leiloeiro e equipe de apoio designados pelo órgão contratante para conduzir os leilões, devendo ainda, acompanhar

o certame nos dias indicados para realização do leilão, afim de que sejam prestados todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias em tempo real;

- j) Mecanismos de disputa em tempo real, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;
- k) Mecanismo para tempo extra, concedendo tempo extra toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, estimulando a concorrência;
- l) Mecanismo para lances automáticos, proporcionando a programação de lances automáticos até um limite máximo pré determinado pelo ofertante. Uma vez estabelecido o lance automático pelo interessado, e havendo outra oferta de lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance acrescido do incremento mínimo exigido por aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;
- m) Acessibilidades que permitam: a Inserção de Lances Presenciais; a prorrogação de tempo de Lotes sem oferta de lances (Tempo Extra); a sincronização de dois ou mais lotes; a retirada de Lotes cancelados da Plataforma de Leilão; o cancelamento do lance/proposta ao participante do evento, quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação comprovando junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema CLIC.

Ressalta-se que caberá ao órgão participante, ao realizar a solicitação pela Autorização de Fornecimento (AF) após o Registro de Preços, o item adequado a sua necessidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 7º da Resolução n. 14/2023 do CIMAUI:

Art. 7º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Dessa forma, compete ao Agente de Contratação e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade concorrência, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, será selecionado como fornecedor de todo o lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO e MELHOR TÉCNICA, julgados pela aplicação de equações que visem a contratação de empresa com maior visibilidade, num comparativo nacional.

7.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do serviço será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante após de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra. Em suma, após gerada autorização de fornecimento, o contrato deverá ser formalizado até 7 dias; o fornecedor tem até 7 dias para iniciar os trabalhos; o pagamento deverá ser automático, ou seja, o sistema deverá emitir boleto para o arrematante realizar pagamento, deste pagamento já será transferido para o município o valor que lhe é pertinente, tirando ao fornecimento o pagamento pelo serviço, neste ato, o fornecedor já fará transferência ao CIMAUI referente a taxa de retorno; o órgão contratante terá o prazo de até 7 dias para realizar transferência do bem ao arrematante, documento e entrega. Os prazos poderão ser prorrogados por até uma vez desde que os órgãos/partes envolvidas concordem expressamente.

8.1. ENTREGA DO OBJETO

Após Autorização de Fornecimento gerada pelo órgão participante, por intermédio do sistema Clic, o fornecedor terá prazo de até 7 dias para assinar contrato. Após contrato assinado a fornecedora tem até 7 dias para iniciar os procedimentos de treinamento e inserção do leiloeiro na plataforma.

Encerrando o leilão, arrematado o bem e já quitado via plataforma (o arrematante emite boleto e ao quitar o valor devido ao município é transferido automaticamente). Neste momento a fornecedora já tem seu pagamento, restando a ela emitir nota fiscal eletrônica do serviço.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante, o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com a Resolução n. 15/2023 do CIMAUI, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante pagamento de boleto em titularidade do fornecedor, visto que, após o pagamento o fornecedor transmite o valor devido para o município. Após o pagamento do boleto será emitida nota fiscal eletrônica.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:*	

*Dados obrigatórios

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	332	2.468,75	819.625,00	1%	811.428,75
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	64	4.937,50	316.000,00	1%	312.840,00
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	51	7.406,25	377.718,75	1%	373.941,56
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	52	9.875,00	513.500,00	1%	508.365,00
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	46	14.812,50	681.375,00	1%	674.561,25
6	Leilão com arrecadação entre: R\$	42	19.750,00	829.500,00	1%	821.205,00

	300.000,00 até R\$ 399.999,99					
7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	42	24.687,50	1.036.875,00	1%	1.026.506,25
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	41	29.625,00	1.214.625,00	1%	1.202.478,75
9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	41	34.562,50	1.417.062,50	1%	1.402.891,88
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	40	39.500,00	1.580.000,00	1%	1.564.200,00
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	37	44.437,50	1.644.187,50	1%	1.627.745,63
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	45	49.375,00	2.221.875,00	1%	2.199.656,25
Valor a ser proposto:					R\$ 12.525.820,31	

*Aviso: As colunas em preto são fixas, em vermelho são alteradas pelo licitante, onde irá propor porcentagem a ser descontado. Essa porcentagem deve ser igual para todos os itens. Calcular o desconto e informar na coluna “valor com desconto”. Somar todos os valores, o resultado será o valor a ser proposto. Esses valores poderão ser conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Exemplo em vermelho: o valor a ser proposto seria, neste exemplo, R\$ 12.525.820,31. **** Esse informativo em vermelho pode ser excluído, está só para fins de informação e esclarecimento.***

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, desde os prazos para contratação, para início dos trabalhos, para pagamento da taxa de retorno, até as possibilidades de aplicação de multas referente ao atraso/não entrega.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 90 (noventa) dias, desde que abranja até homologação do edital, previsto até 15 dias após a sessão pública.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 00.../2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.... /2025

REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP: 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí, RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões,RS, Seberi- RS, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS, e seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens para os órgãos participantes da licitação supracitada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação da fornecedora será subdividida por itens, conforme tabela constante na cláusula décima sexta, de acordo com a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A solicitação do(s) serviço(s) deve ser realizada por meio de sistema disponível pelo CIMAUI, juntamente de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento de compra, sendo que, contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão contratante.

3.1.3 – O órgão contratante e a fornecedora terão prazo de até 7 dias para formalizar a contratação.

3.1.4 – Após assinado o contrato, o fornecedor tem o prazo máximo de 7 **(sete) dias para iniciar os trabalhos.**

3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviço, objeto desta ata, correrão por conta do Fornecedor, garantindo qualidade e eficiência na prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas contratações, objeto da presente licitação, será feita da seguinte forma:

4.1.1 – o arrematante emitirá boleto, por intermédio da plataforma, em nome do fornecedor;

4.1.2 – quando quitado, será repassado automaticamente para o órgão contratante o valor devido;

4.1.2.1 – neste momento deverá ocorrer o repasse ao CIMAUI referente a taxa de retorno, dentro do prazo máximo de 7 dias a contar do pagamento do boleto.

4.1.3 – a fornecedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, enviando por e-mail, arquivo em PDF e XML, tanto para o órgão contratante, quanto ao CIMAUI.

4.1.4 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.5 – Após o pagamento do boleto, o órgão contratante deverá entregar o bem alienado, bem como a documentação de transferência.

4.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA CONTRATADA

5.1.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- n) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- o) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- p) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das capacitações e suporte técnico;
- q) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e CIMAUI;
- r) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- s) garantir acesso ao sistema CLIC, sistema em que a fornecedora receberá as solicitações para futura contratação com os órgãos participantes, e para as adesões de órgãos não participantes a fornecedora deve manter o CIMAUI atualizado da contratação, fornecimento e finalização do serviço.
- t) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativo.
- u) Orientar o órgão participante, caso solicitado, após contratação, sobre as publicações a serem efetuadas, expondo as etapas, procedimentos, documentos e demais atos.
- v) Manter suporte ativo para prestar auxílio do órgão participante e dar treinamento ao servidor municipal nomeado, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado presencial ou online.
- w) Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.
- x) A fornecedora terá o prazo para contratação de até 7 (sete) dias após gerada autorização de fornecimento, mais 7 (sete) dias, no máximo, para iniciar os trabalhos e tratativas referente ao objeto desta licitação;
- y) Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreendidos;
- z) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões, fornecimento de equipamento, materiais e mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados aos órgãos;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

5.2.1 – Será de responsabilidade do órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) Após solicitação de contrato realizada pelo sistema CLIC, é obrigação do município em emitir contrato de prestação de serviço, contendo as obrigações das partes, o número do processo licitatório, o número da ata, o serviço solicitado, o valor e demais cláusulas que achar pertinente;
- b) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como, Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, também, a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- c) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados e julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, bem como, dos recursos, na fase pertinente, adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme legislação em vigor.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- f) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o art. 31, da Lei 14.133/21;
- g) Fornecer à contratada, após firmado contrato, relação com descrição detalhada dos bens a serem leiloados, com respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, valores mínimos e localização do bem, e demais informações que achar pertinente, como requisito para o andamento do leilão;
- h) Julgamento de possíveis impugnações aos termos do edital de leilão, dos recursos e na fase pertinente, adjudicação e homologação do procedimento.
- i) O servidor nomeado deverá realizar os eventos as datas e horários estipulados, organizar os eventos presenciais, se for o caso, incluindo disponibilização de espaço, conexão com a internet, pessoal técnico, equipamentos como telão, projetor, notebook e impressora, entre outros;
- j) Realizar a abertura dos eventos na plataforma contratada;
- k) Cadastrar os bens a serem leiloados em cada evento, em lotes categorizados e sub-categorizados, com descrição detalhada dos mesmos, valores autorizados para venda, respectivas fotos, descrição da localização para visitação e regras para visitação, regras para retirada do bem, condição de venda, entre outros;
- l) Coordenar, fiscalizar e acompanhar os serviços durante a realização, elaboração e/ou revisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 16/2023, do CIMAUI ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0011/2025, Concorrência, na Forma Eletrônica nº 01/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99	332	
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	64	
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	51	
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	52	
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	46	
6	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	42	
7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	42	
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	41	

9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	41	
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	40	
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	37	
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	45	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
--

1.1. CIMAÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES:

Item/Quantidade: 1/95,0000; 2/18,0000; 3/15,0000; 4/15,0000; 5/13,0000; 6/12,0000; 7/12,0000; 8/12,0000; 9/12,0000; 10/12,0000; 11/11,0000; 12/13,0000

1.2. MUNICIPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.3. MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO, na cidade de AMETISTA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.4. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.5. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.6. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.7. MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO, na cidade de CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/5,0000; 3/1,0000; 4/2,0000; 5/3,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 12/6,0000

1.8. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.9. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.10. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.11. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/3,0000; 3/3,0000; 4/3,0000; 5/3,0000; 6/3,0000; 7/3,0000; 8/3,0000; 9/3,0000; 10/3,0000; 11/3,0000; 12/3,0000

1.12. MUNICIPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO, na cidade de IRAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR JOSE BIELSKI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.13. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000

1.14. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/3,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.15. MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE:

Item/Quantidade: 1/200,0000; 2/10,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.16. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.17. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.18. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.19. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.20. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.21. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.22. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA:

Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/5,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/5,0000; 6/5,0000; 7/5,0000; 8/5,0000; 9/5,0000; 10/5,0000; 11/5,0000; 12/5,0000

1.23. MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICOLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.24. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000

1.25. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000

1.26. MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.997.072/0001-00, com sede na AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO, na cidade de VISTA GAUCHA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS,/...../ 2025

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAUI

Órgão Gerenciador

Fornecedor

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema CLIC, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Local e data.

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133:

1) que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. Além disso, declara ter recebido todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações do edital desta licitação.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data.

Assinatura

Nome do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº [XXXX], neste ato pelo(a) [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº[XXXX], inscrito no CPF sob nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidade da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

DECLARA não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei 14.133/2021. DECLARA, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita Bruta Anual Superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

- *esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

ANEXO VII
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR			
ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI	RUA PIRATINI,139 - PIRATINI	02.493.318/0001-87	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
2 - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
ÓRGÃO	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
CIMAUI	RUA PIRATINI,139 - PIRATINI	02.493.318/0001-87	VOLMIR FRANQUINI BORGES
MUNICIPIO DE ALPESTRE	PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO	87.612.933/0001-18	RUDI ARGENTON
MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO	92.411.156/0001-83	GILMAR DA SILVA
MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA	RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO	94.726.312/0001-20	VALCIER BALESTRIN
MUNICIPIO DE CAIÇARA	RUA CUBA,64 - CENTRO	87.612.925/0001-71	ZÍLIO ROGGIA
MUNICIPIO DE CERRO GRANDE	RUA AMÉRICA,100 - CENTRO	92.005.545/0001-09	ALVARO DECARLI
MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL	AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO	01.610.515/0001-76	ALEXANDRE COSTA
MUNICIPIO DE DERRUBADAS	AV. PELOTAS,595 - CENTRO	94.442.282/0001-20	MIRO MULBEIER
MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO	92.411.115/0001-97	MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
MUNICIPIO DE ERVAL SECO	AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO	87.613.212/0001-22	EDERSON WINCK
MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN	RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO	87.612.917/0001-25	ORLANDO GIRARDI
MUNICIPIO DE IRAÍ	RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO	87.612.941/0001-64	VOLMIR JOSE BIELSKI
MUNICIPIO DE JABOTICABA	RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO	92.005.560/0001-57	EDVALDO ROSA RIBEIRO
MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO	AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO	89.030.639/0001-23	GILSON DE CARLI
MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES	RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO	92.411.172/0001-76	LUIZ CARLOS BENEDETTE
MUNICIPIO DE PALMITINHO	RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO	87.612.909/0001-89	BENHUR DAILOR BARTH
MUNICIPIO DE PINHAL	AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO	92.005.586/0001-03	LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE	RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO	92.411.099/0001-32	ELTON TATTO
MUNICIPIO DE PLANALTO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO	87.612.891/0001-15	CRISTIANO GNOATTO
MUNICIPIO DE RODEIO BONITO	AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO	87.613.204/0001-86	PAULO DUARTE
MUNICIPIO DE SEBERI	AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO	87.613.196/0001-78	ADILSON ADAM BALESTRIN
MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA	PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO	87.613.089/0001-40	ROSEMAR ANTONIO SALA
MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL	RUA ALECRIM,120 - CENTRO	92.399.211/0001-67	ODAIR ADILIO PELICOLI
MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA	RUA GARIBALDI,644 - CENTRO	87.612.883/0001-79	TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE	AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO	92.403.583/0001-10	RUDINEI BRIDI
MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA	AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO	91.997.072/0001-00	CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI
ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
1.1. CIMAUI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES:			
Item/Quantidade: 1/95,0000; 2/18,0000; 3/15,0000; 4/15,0000; 5/13,0000; 6/12,0000; 7/12,0000; 8/12,0000; 9/12,0000; 10/12,0000; 11/11,0000; 12/13,0000			
1.2. MUNICIPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON:			
Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000			
1.3. MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO, na cidade de AMETISTA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR DA			

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.4. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.5. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.6. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.7. MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.515/0001-76, com sede na AV. MARCELINO ZADINELO,777 - CENTRO, na cidade de CRISTAL DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE COSTA:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/5,0000; 3/1,0000; 4/2,0000; 5/3,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 12/6,0000

1.8. MUNICIPIO DE DERRUBADAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.442.282/0001-20, com sede na AV. PELOTAS,595 - CENTRO, na cidade de DERRUBADAS-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MIRO MULBEIER:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.9. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.10. MUNICIPIO DE ERVAL SECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na AV. DO COMÉRCIO,364 - CENTRO, na cidade de ERVAL SECO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON WINCK:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.11. MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na RUA JOSÉ CAÑELLAS,258 - CENTRO, na cidade de FREDERICO WESTPHALEN-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ORLANDO GIRARDI:

Item/Quantidade: 1/3,0000; 2/3,0000; 3/3,0000; 4/3,0000; 5/3,0000; 6/3,0000; 7/3,0000; 8/3,0000; 9/3,0000; 10/3,0000; 11/3,0000; 12/3,0000

1.12. MUNICIPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na RUA VALZUMIRO DUTRA,161 - CENTRO, na cidade de IRAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR JOSE BIELSKI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.13. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000

1.14. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/3,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.15. MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede na RUA LÚCIO CAVALLI,246 - CENTRO, na cidade de NOVO TIRADENTES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS BENEDETTE:

Item/Quantidade: 1/200,0000; 2/10,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000

1.16. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.17. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.18. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.19. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.20. MUNICIPIO DE RODEIO BONITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na AV. DO COMÉRCIO,196 - CENTRO, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DUARTE:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.21. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.22. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA:

Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/5,0000; 3/5,0000; 4/5,0000; 5/5,0000; 6/5,0000; 7/5,0000; 8/5,0000; 9/5,0000; 10/5,0000; 11/5,0000; 12/5,0000

1.23. MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICIONI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

1.24. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000

1.25. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000

1.26. MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.997.072/0001-00, com sede na AV. NOVE DE MAIO,1015 - CENTRO, na cidade de VISTA GAUCHA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDEMIR JOSE LOCATELLI:

Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000

TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20469	20469	332,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99
2	20470	20470	64,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99
3	20471	20471	51,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99
4	20472	20472	52,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99
5	20473	20473	46,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99
6	20474	20474	42,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99
7	20475	20475	42,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99
8	20476	20476	41,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99
9	20477	20477	41,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99
10	20478	20478	40,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99
11	20479	20479	37,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99
12	20480	20480	45,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	IDBSERV	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20469	20469	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99
2	20470	20470	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99
3	20471	20471	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99
4	20472	20472	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99
5	20473	20473	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99
6	20474	20474	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99
7	20475	20475	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99
8	20476	20476	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99
9	20477	20477	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99
10	20478	20478	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99
11	20479	20479	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99
12	20480	20480	1,00	UNIDADE	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00